



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MONTE ALTO-SP**

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

Aquisição de cadeiras fixas (palito).

1.1. Especificação

Cadeira Fixa; Concha Dupla; Com Encosto e Assento Em Madeira Compensada Multilaminada; Revestido Em Tecido 100% Poliéster; Na Cor Preta; Acabamento Em Perfil de Pvc; Estofamento Em Espuma Injetada de Poliuretano; Apresentando Densidade de 50 Kg/m³; Sem Braços; Espaldar Médio; Com Encosto Medindo No Mínimo 41 x 41 Cm; Com Assento Medindo No Mínimo 46 x 44 Cm (l x P); Com Estrutura Em Aço Tubular; Base Com 04 Patas; Acabamento Em Pintura Eletrostática Em Tinta Epóxi Pó; Na Cor Preta; Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses; Fabricado de Acordo Com As Normas Nbr 13962 e Nr17.

1.2. Quantidade

20 cadeiras

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das cadeiras se faz necessário para continuar oferecendo um bom atendimento à todas as pessoas que necessitam de serviços em nosso prédio, e também para os funcionários que aqui trabalham, pois há cadeiras quebradas, sem encostos, podendo causar acidentes.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor R\$161,27 (unitário)

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro
Telefone: (16) 3244 3112
E-mail: smegabinetedosecretario@montealto.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MONTE ALTO-SP

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local no pedido de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. O material será recebido de forma provisória por 5 (cinco) dias para verificação da conformidade e, em caso de não conformidade, o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de até 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. A montagem dos móveis é de responsabilidade do fornecedor.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. As cadeiras deverão ser entregues de acordo com a Autorização de fornecimento, com prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de envio.

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1416 - Centro

Telefone: (16) 3244 3112

E-mail: smegabinetedosecretario@montealto.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MONTE ALTO-SP**

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 235



Marcia Aparecida Mussato
Secretária da Educação